



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

PROJETO BÁSICO

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA POLÍCIA FEDERAL EM CURSO DE
CAPACITAÇÃO**

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de processo para contratação de curso, na modalidade Educação à Distância (EAD), para fins de capacitação de 2 (dois) Peritos Criminais Federais da área de informática no curso promovido pelo SANS Institute denominado SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 4 meses, não prorrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Benefícios da participação

A participação dos requerentes na ação de capacitação proposta é de elevada importância para o INC/DITEC/PF e demais unidades descentralizadas, pois tratará do que há de mais atualizado na área de análise forense em ambientes computacionais Mac e iOS, permitindo, não somente, que os Peritos consolidem conhecimentos já adquiridos, se atualizem e se aprofundem nessa área tão utilizada no seu cotidiano, mas, também, representa uma oportunidade única de participação em curso de grande importância em uma das mais importantes instituições de ciências forenses da área de computação da atualidade. A aquisição desse curso faz parte de um projeto de capacitação continuada para Peritos Criminais Federais da área 3 (16006790) e nessa primeira etapa priorizou-se os cursos de maior interesse segundo os critérios de volume de exames realizados nacionalmente (maior casuística) ou que possuem grande carência de capacitação para os Peritos Criminais Federais (área de Informática), de acordo com o entendimento do SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF.

Os Peritos Criminais Federais selecionados para o curso serão responsáveis por nacionalizar a capacitação solicitada, criando materiais teóricos e práticos para 01 (um) curso na modalidade de Ensino à Distância (EaD) alinhando os ensinamentos teóricos com a execução de experimentos práticos associados ao uso dos equipamentos e softwares forenses disponíveis no auxílio das perícias em informática. Esses servidores agirão como multiplicadores para o treinamento de outros peritos criminais, difundindo conhecimento, doutrina e metodologias focadas na realização dos diversos exames periciais da área de informática. Adicionalmente, os participantes desta capacitação também serão responsáveis pela criação de manuais e procedimentos operacionais padrão na área do curso realizado.

A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria 4453/2014-DG/DPF, especificamente na Ação Estratégica "Gestão da Qualidade de Prova", no processo interno "Apresentar Excelência na Qualidade da Prova", haja vista que o aperfeiçoamento profissional nessa área promove a melhoria dos exames periciais e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia.

2.2. Descrição do curso

A instituição promotora (SANS Institute) é reconhecida internacionalmente pela sua excelência e seus cursos são tidos como padrão ouro na área de computação forense e segurança da informação, o que se traduz em currículo abrangente, materiais didáticos atualizados, corpo docente experiente, laboratórios práticos planejados em ambientes virtuais, semelhantes a casos reais, além de gravações das aulas para acompanhamento do curso no estilo self-paced, e certificação curricular. A ementa curricular dos cursos de

computação forense do SANS Institute e a experiência prática disponibilizada tornam os cursos da empresa únicos e sem concorrência nesse segmento do conhecimento, motivo da escolha da empresa para capacitação do corpo de Peritos Criminais Federais (área de Informática).

Nesse sentido, o curso de Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response visa a ensinar o aluno a realizar análises forenses aprofundadas dos sistemas operacionais Mac e iOS e a identificar os locais de artefatos digitais, vestígios e evidências, tais como, execução de aplicativos, acesso a arquivos, uso de dispositivos externos, serviços em nuvem e download de arquivos. O curso é feito em cima de casos planejados, com base em casos reais de incidentes, simulando uma investigação forense real. A partir desses casos simulados, demonstra-se os artefatos e tecnologias mais recentes que um investigador pode encontrar ao analisar um sistema operacional Mac e iOS, demonstrando passo-a-passo as ferramentas e técnicas que podem ser empregadas para se solucionar uma perícia forense computacional nesta seara do conhecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal realizado pela SANS Institute por meio da participação de 2 (dois) servidores da Polícia Federal no curso Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response. As características específicas do curso são as discriminadas abaixo:

3.2. Título: SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response

3.3. Modalidade: o curso será na modalidade de Ensino à Distância (EaD) não havendo custos de passagens e diárias.

3.4. Período de realização: o curso é OnDemand de forma que os vídeos, questionários, material didático e laboratórios práticos estarão disponíveis por um período de 4 (quatro) meses a partir da inscrição no mesmo.

3.5. Certificado de conclusão de curso: os participantes terão até 2 (dois) meses após a conclusão do curso para anexar aos autos os certificados de conclusão.

3.6. Vagas: 02 (duas)

3.7. Valor da Inscrição por aluno com certificação: US\$ 7.020,00

3.8. Investimento Total: US\$ 14.040,00

3.9. Modos de pagamento: O pagamento é online. O SANS Institute gera um invoice que poderá ser pago por meio de cartões de crédito ou por transferência (bank wire ou transfer wire).

3.10. Ementa do curso:

Mac or iOS forensics:

- Parse the HFS+ file system by hand, using only a cheat sheet and a hex editor
- Understand the APFS file system and its significance
- Determine the importance of each file system domain
- Conduct temporal analysis of a system by correlating data files and log analysis
- Profile how individuals used the system, including how often they used the system, what applications they frequented, and their personal system preferences
- Identify remote or local data backups, disk images, or other attached devices
- Find encrypted containers and FileVault volumes, understand keychain data, and crack Mac passwords
- Analyze and understand Mac metadata and their importance in the Spotlight database, Time Machine, and Extended Attributes
- Develop a thorough knowledge of the Safari Web Browser and Apple Mail applications
- Identify communication with other users and systems through iChat, Messages, FaceTime, Remote Login, Screen Sharing, and AirDrop
- Conduct an intrusion analysis of a Mac for signs of compromise or malware infection
- Acquire and analyze memory from Mac systems
- Acquire iOS and analyze devices in-depth
- In-Depth HFS+ File System Examination and an Introduction to APFS
- File System Timeline Analysis
- Advanced Computer Forensics Methodology
- Mac-Specific Acquisition and Incident Response Collection
- Mac Memory Acquisition and Analysis
- File System Data Analysis
- Metadata Analysis

- Recovery of Key Mac Files
- Volume and Disk Image Analysis
- Analysis of Mac Technologies, including Time Machine, Spotlight, and FileVault
- Advanced Log Analysis and Correlation
- iDevice Analysis and iOS Artifacts
- iCloud
- Malware and Intrusion Analysis
- Live Response

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto da aquisição consta no Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG utilizado pela Administração Pública Federal com o número 19321.

5. DA ENTIDADE PROMOTORA

5.1. O SANS Institute (oficialmente denominada **Escal Institute of Advanced Technologies**) é uma organização privada de educação e pesquisa sem fins lucrativos fundada em 1989. Essa instituição é uma das maiores fonte de treinamento em segurança da informação e de certificação do mundo e possui diversos cursos nas diversas áreas da segurança da informação, tais como auditoria de sistemas, administração de redes de computadores, análise de vulnerabilidades e forense computacional.

5.2. Nome: Escal Institute of Advanced Technologies (SANS Institute)

5.3. Endereço: 11200 Rockville Pike, Suite 200 - North Bethesda, MD 20852 - USA

5.4. Sítio Internet: www.sans.org

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA terá cumprido com as suas obrigações ao disponibilizar o acesso ao curso devendo o mesmo ficar disponível para acesso pelo período de 4 (quatro) meses aos alunos inscritos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será realizado por servidor especialmente designado.

6.3. A prestação do serviço será aferida com base na disponibilização do acesso do aluno à plataforma educacional pelo período contratado.

6.4. A conformidade será aferida comparando-se a ementa do curso efetivamente disponibilizado ao constante do Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO deste Projeto Básico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não haverá exigência de modelo de execução do objeto, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo a entrega constituída pela disponibilização do acesso à plataforma educacional em curso com as características descritas no Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO deste Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. ~~considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;~~
 - 8.6.2. ~~promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e~~
 - 8.6.3. ~~direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;~~
 - 8.6.4. ~~exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;~~
- 8.7. ~~Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;~~
- 8.8. ~~Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;~~
- 8.9. ~~Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;~~
- 8.10. ~~Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~
- 8.11. ~~A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. ~~executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;~~
 - 9.1.2. ~~responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~
 - 9.1.3. ~~substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;~~
 - 9.1.4. ~~manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as capacidades e condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;~~
 - 9.1.5. ~~prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;~~
 - 9.1.6. ~~indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e~~
 - 9.1.7. ~~A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.~~
- 9.2. ~~A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.~~

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Projeto Básico; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.*

13.2. *No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do pagamento, a CONTRATADA deverá liberar o acesso ao curso contratado.*

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. *A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.*

14.2. *A referida norma dispõe:*

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular; com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

14.3. *Em decisão n.º 578/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a Corte de Contas assim se pronunciou:*

“Considere que as contratações de professor, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a

inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993”.

14.4. Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: 'A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ' ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111).

14.5. Além disso, consta no Acórdão 2616/2015 - Plenário do TCU trata do assunto no informativo de jurisprudência do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A250D20C480150D3AB46C919B0&inline=1>):

A licitação “... é impossível justamente porque há dificuldade de comparação objetiva entre as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos. Portanto, nesse tipo de objeto, resta caracterizada a discricionariedade na escolha do contratado (...) Essa é a melhor interpretação da Súmula 264 do TCU, de que a contratação de serviços por notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular; capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”

14.6. A SANS Institute é uma organização americana sem fins lucrativos que atua no mercado de capacitação e treinamento na área de computação há mais de 31 anos. Ressalta-se que essa entidade é amplamente reconhecida na comunidade de ciências forenses da área de computação tanto no quesito de treinamentos e como em certificações. Além disso, seus instrutores são profissionais renomados, com currículos e expertise no tema.

14.7. Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, que co

14.8. O mercado de soluções na área de informática forense é restrito principalmente na área de cursos forenses. Muitas empresas fornecem cursos com base em seus produtos e desta forma possuem um viés comercial, direcionando as técnicas ministradas ao uso do próprio produto. Deseja-se um curso forense que seja neutro com a relação as soluções disponíveis no mercado e imparcial ao indicar qual a melhor solução para cada tipo de necessidade de análise pericial.

14.9. Desta forma a presente pesquisa de mercado visa definir o preço de mercado para a solução a ser contratada, bem como validar o preço da proposta do fornecedor exclusivo frente ao valor médio de mercado.

14.10. O valor da inscrição individual para o curso SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response é de US\$ 7.020,00.

| Evento | Local | Modalidade | Data | Duração | Valor individual (US\$) | Valor por dia (US\$) | URL |
|--|---------------|-----------------|------|-----------------|-------------------------|----------------------|---|
| SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response | Online | OnDemand | | - 6 dias | 7.020,00 | 1170,00 | https://www.sans.org/ondemand/course/mac-and-ios-forensic-analysis-and-incident-response |
| TEEL Technologies - Combined | | | | | | | https://www.teeltech.com/mobile-device- |

| | | | | | | |
|--|--------|-------------|---------|----------|---------|---|
| ISP/Chip-off 2.0 Forensics Training | - | Presencial | -8 dias | 7.250,00 | 906,25 | forensics-training/combined-isp-chip-off-forensics-training/ |
| TEEL Technologies - PC3000 Flash Data Recovery Advanced Training | - | Presencial | -2 dias | 3520,00 | 1760,00 | https://www.teeltech.com/mobile-device-forensics-training/pc-3000-flash-ssd-monolith-data-recovery-advanced-training/ |
| SANS SEC488 - Cloud Security Essentials | Online | Live Online | -6 dias | 7020,00 | 1170,00 | https://www.sans.org/event/cloud-defender-2021-live-online/course/cloud-security-essentials/183300 |

14.11. Conforme pode ser visto no mapa comparativo de preços, os preços cobrados pela empresa SANS são compatíveis com o preço médio por dia (US\$ 1251,56) de cursos altamente especializados existentes no mercado.

14.12. Além disso, a Polícia Federal possui requisitos de atuação que são tratam de temas muito específicos como, por exemplo, resposta a incidentes computacionais. Esse tema tem sido objeto de atuação da PF com as recentes invasões ocorridas ao Superior Tribunal de Justiça e Ministério da Saúde. O treinamento objeto da contratação possui esse diferencial em relação aos outros treinamentos comuns de análises de dispositivos Apple (Mac OS e iOS). Conforme a ementa descrita no ETP (SEI 16724852), o curso apresenta os seguintes tópicos relacionados ao tema de resposta a incidentes:

FOR518.6: Mac Forensics & Incident Response Challenge

In this final course section, students will put their new Mac forensic skills to the test by running through a real-life scenario with team members. (Neste sessão final do curso, os estudantes usarão suas habilidades para rodar um cenário de vida real com outros membros de time)

Topics: (Tópicos)

- *In-Depth File System Examination* (Exame de sistema de arquivos aprofundado)
- *File System Timeline Analysis* (Análise de linha do tempo de sistema de arquivos)
- *Advanced Computer Forensics Methodology* (Metodologia avançada de perícia de computadores)
- *Mac Memory Analysis* (Análise de memórias de Mac)
- *File System Data Analysis* (Análise de dados de sistemas de arquivos)
- *Metadata Analysis* (Análise de metadados)
- *Recovering Key Mac Files* (Recuperando arquivos chaves de Mac)
- *Volume and Disk Image Analysis* (Análise de volume e imagens)
- *Analysis of Mac Technologies including Time Machine, Spotlight, and FileVault* (Análise de tecnologias Mac incluindo Time Machine, Spotlight e File Vault)
- *Advanced Log Analysis and Correlation* (Análises e correlações avançadas de logs)
- *iDevice Analysis and iOS Artifacts* (Análise de dispositivos Apple e artefatos do sistema operacional iOS)
- *Malware and Intrusion Analysis* (Análise de malware e intrusão)
 - *Intrusion Analysis* (Análise de intrusão)
 - *Java Cache and IDX Files* (Arquivos IDX e cache JAVA)
 - *File Quarantine*
 - *XProtect*
 - *Gatekeeper*
- *Live Response* (Resposta em tempo real)
 - *Live Triage Techniques* (Técnicas de triagem em tempo real)
 - *Volatile Data Collection* (Coleta de dados voláteis)

14.13. Além do tema citado, o treinamento abrange uma grande quantidade de ferramentas e demonstra qual é o melhor momento de aplicação para cada delas. Isso difere de treinamentos avançados de ferramentas comerciais, que geralmente utilizam apenas as próprias soluções para a análise dos casos. Logo, o treinamento apresenta tópicos essenciais à atuação da PF e que não são encontrados nos demais treinamentos

encontrados no mercado.

14.14. O valor das inscrições para os cursos da SANS são anunciados pela internet publicamente e não existe necessidade de identificação do usuário para visualizá-lo, de forma que o preço é ofertado igualmente para interessados no mundo inteiro, não havendo acréscimo ou decréscimo do valor nominal por se tratar da Polícia Federal.

14.15. ~~mpreende o ato de inscrição no evento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei nº 8.666/93, de acordo com a Decisão 578/2002-TCU/Plenário e do Acórdão 2616/2015-TCU/Plenário.~~

14.16. ~~O curso pleiteado é um curso aberto e está enquadrada na situação anterior. Adicionalmente, não nos parece concebível licitar participação em cursos com alto grau de especificidade, conforme entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União, expresso no Informativo de Jurisprudência nº 264, extraído do Acórdão nº 2616/2015-Plenário, a hipótese de inviabilidade de competição tratada no art. 25, inciso II, não decorreria do ineditismo ou raridade do serviço, mas "da própria notória especialização de seu executor", resultando na "impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento".~~

14.17. ~~Diante do cenário, entendemos adequado o enquadramento da aquisição na hipótese de inviabilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.~~

15. DO PAGAMENTO

15.1. ~~O pagamento referente a execução do objeto deste Projeto Básico será efetuado em dólares norte-americanos (USD), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, por meio de cartões de crédito ou por transferência (bank wire ou transfer wire) a partir de invoice gerado pelo SANS Institute.~~

15.2. ~~O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo que no caso dos treinamentos presenciais, a Nota Fiscal ou Fatura só podem ser emitidas após a conclusão do treinamento específico.~~

15.2.1. ~~Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~

15.3. ~~Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.~~

15.4. ~~A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.~~

15.4.1. ~~Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.~~

15.5. ~~Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.~~

15.6. ~~Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~

15.7. ~~Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.~~

15.8. ~~Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.~~

15.9. ~~Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.~~

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|-----------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|------------|-----------------------|--|

16. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado antecipadamente, em virtude de representar condição indispensável para assegurar a prestação do serviço, nos termos do Art. 1º, Inciso I, alínea a da Lei n. 14.065, de 30 de setembro de 2020. Por se tratar de curso internacional, no qual o acesso à plataforma educacional online é liberado apenas após o recebimento do pagamento pela instituição de ensino, os valores da contratação devem ser pagos antecipadamente a fim de garantir a inscrição no evento, conforme informado por e-mail 16726052.

16.2. Na hipótese de inexecução do objeto será exigida a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis tendo em vista a natureza do objeto e o prazo de execução do objeto.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

19. ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O início, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, deve ser imediato após o recebimento do pagamento pela

CONTRATADA.

19.2. Haverá uma tolerância de até 5 dias corridos do recebimento do pagamento para a CONTRATADA liberar o acesso ao curso contratado no caso de algum problema técnico ou necessidade de cadastramento de usuários.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 20.2.2. ~~multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);, para os seguintes atrasos:~~
- 20.2.3. ~~atrasos nos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas durante a garantia, conforme prazos estabelecidos no item 14.6;~~
- 20.2.4. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total deste Projeto, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Projeto Básico.
- 20.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.3. ~~As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.~~

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 20.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- 20.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ~~e-17.5.3-~~ demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERENCIA

21.1. O mercado de soluções na área de informática forense é restrito principalmente na área de cursos forenses. Muitas empresas fornecem cursos com base em seus produtos e desta forma possuem um viés comercial, direcionando as técnicas ministradas ao uso do próprio produto. Deseja-se um curso forense que seja neutro com a relação as soluções disponíveis no mercado e imparcial ao indicar qual a melhor solução para cada tipo de necessidade de análise pericial.

21.2. Desta forma a presente pesquisa de mercado visa definir o preço de mercado para a solução a ser contratada, bem como validar o preço da proposta do fornecedor exclusivo frente ao valor médio de mercado.

21.3. O valor da inscrição individual para o curso SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response é de US\$ 7.020,00.

| Evento | Local | Modalidade | Data | Duração | Valor individual (US\$) | Valor por dia (US\$) | URL |
|--|---------------|-----------------|------|-----------------|-------------------------|----------------------|---|
| SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response | Online | OnDemand | | - 6 dias | 7.020,00 | 1170,00 | https://www.sans.org/ondemand/course/mac-and-ios-forensic-analysis-and-incident-response |
| TEEL Technologies - Combined ISP/Chip-off 2.0 Forensics Training | - | Presencial | | - 8 dias | 7.250,00 | 906,25 | https://www.teeltech.com/mobile-device-forensics-training/combined-isp-chip-off-forensics-training/ |
| TEEL | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--------|-------------|----------|---------|---------|---|
| Technologies - PC3000 Flash Data Recovery Advanced Training | - | Presencial | - 2 dias | 3520,00 | 1760,00 | https://www.teeltech.com/mobile-device-forensics-training/pc-3000-flash-ssd-monolith-data-recovery-advanced-training/ |
| SANS SEC488 - Cloud Security Essentials | Online | Live Online | - 6 dias | 7020,00 | 1170,00 | https://www.sans.org/event/cloud-defender-2021-live-online/course/cloud-security-essentials/183300 |

21.4. Conforme pode ser visto no mapa comparativo de preços, os preços cobrados pela empresa SANS são compatíveis com o preço médio por dia (US\$ 1251,56) de cursos altamente especializados existentes no mercado.

21.5. Além disso, a Polícia Federal possui requisitos de atuação que são tratam de temas muito específicos como, por exemplo, resposta a incidentes computacionais. Esse tema tem sido objeto de atuação da PF com as recentes invasões ocorridas ao Superior Tribunal de Justiça e Ministério da Saúde. O treinamento objeto da contratação possui esse diferencial em relação aos outros treinamentos comuns de análises de dispositivos Apple (Mac OS e iOS). Conforme a ementa descrita no ETP (SEI 16724852), o curso apresenta os seguintes tópicos relacionados ao tema de resposta a incidentes:

FOR518.6: Mac Forensics & Incident Response Challenge

In this final course section, students will put their new Mac forensic skills to the test by running through a real-life scenario with team members. (Neste sessão final do curso, os estudantes usarão suas habilidades para rodar um cenário de vida real com outro membros de time)

Topics: (Tópicos)

- *In-Depth File System Examination* (Exame de sistema de arquivos aprofundado)
- *File System Timeline Analysis* (Análise de linha do tempo de sistema de arquivos)
- *Advanced Computer Forensics Methodology* (Metodologia avançada de perícia de computadores)
- *Mac Memory Analysis* (Análise de memórias de Mac)
- *File System Data Analysis* (Análise de dados de sistemas de arquivos)
- *Metadata Analysis* (Análise de metadados)
- *Recovering Key Mac Files* (Recuperando arquivos chaves de Mac)
- *Volume and Disk Image Analysis* (Análise de volume e imagens)
- *Analysis of Mac Technologies including Time Machine, Spotlight, and FileVault* (Análise de tecnologias Mac incluindo Time Machine, Spotlight e File Vault)
- *Advanced Log Analysis and Correlation* (Análises e correlações avançadas de logs)
- *iDevice Analysis and iOS Artifacts* (Análise de dispositivos Apple e artefatos do sistema operacional iOS)
- *Malware and Intrusion Analysis* (Análise de malware e intrusão)
 - *Intrusion Analysis* (Análise de intrusão)
 - *Java Cache and IDX Files* (Arquivos IDX e cache JAVA)
 - *File Quarantine*
 - *XProtect*
 - *Gatekeeper*
- *Live Response* (Resposta em tempo real)
 - *Live Triage Techniques* (Técnicas de triagem em tempo real)
 - *Volatile Data Collection* (Coleta de dados voláteis)

21.6. Além do tema citado, o treinamento abrange uma grande quantidade de ferramentas e demonstra qual é o melhor momento de aplicação para cada delas. Isso difere de treinamentos avançados de ferramentas comerciais, que geralmente utilizam apenas as próprias soluções para a análise dos casos. Logo, o treinamento apresenta tópicos essenciais a atuação da PF e que não são encontrados nos demais treinamentos encontrados no mercado.

21.7. O valor das inscrições para os cursos da SANS são anunciados pela internet publicamente e não existe necessidade de identificação do usuário para visualizá-lo, de forma que o preço é ofertado igualmente para interessados no mundo inteiro, não havendo acréscimo ou decréscimo do valor nominal por se tratar da Polícia Federal.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020, conforme nota de crédito 16670981.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR HERRMANN WANNER
Perito Criminal Federal
SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

Approvo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

APROVAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR HERRMANN WANNER, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CAUS SICOLI, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBEMAR BICALHO RODRIGUES, Agente Administrativo(a)**, em 30/12/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17216760** e o código CRC **EA587D78**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 957/2020-DITEC/PF, de 15 de setembro de 2020,

DECLARO inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de curso, na modalidade Educação à Distância (EAD), para fins de capacitação de 2 (dois) Peritos Criminais Federais da área de informática no curso promovido pelo SANS Institute denominado SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response.

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II e o § 1º, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Especificidade do curso da SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response, **não existe nenhum outro curso no mercado que aborde tal conteúdo programático**, Além disso, os cursos da SANS não são específico ou atrelados a uma ferramenta proprietária, ou seja, permite que o conteúdo e as técnicas ensinadas sejam neutras quanto as soluções proprietárias disponíveis e imparciais quanto as melhores técnicas de análise pericial que devem ser adotadas. **Esse curso da SANS também é o único que aborda assuntos relacionados a análise de invasões e resposta a incidentes em computadores Mac e iOS.** Dessa forma, tal treinamento possui diferencial único e importantíssimo no atual cenário em relação aos demais cursos encontrados no mercado, motivando a sua contratação. Esses tópicos são essenciais para a melhor atuação da PF e em especial da Perícia Criminal Federal em casos de invasões, tais como, o caso do STJ e TSE, apenas para citar casos recentes e de repercussão.

CONTRATADA: Escal Institute of Advanced Technologies (SANS Institute).

VALOR: US\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes à R\$75.865,73 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), pela taxa de câmbio do dia 19 de abril de 2021 18433653, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

SÉRGIO TORRES SANTOS
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 19/04/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18433666** e o código CRC **7909AEA7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 12.421/2020-DG/PF, de 15 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 18 de maio de 2020, e por entender cumpridos os preceitos legais,

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação nº 18433666, praticado pelo PCF Sergio Torres Santos, Chefe do Serviço de Logística desta Diretoria Técnica-Científica, visando a contratação de curso, na modalidade Educação à Distância (EAD), para fins de capacitação de 2 (dois) Peritos Criminais Federais da área de informática no curso promovido pelo SANS Institute denominado SANS FOR518 - Mac and iOS Forensic Analysis and Incident Response, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no valor de US\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes à R\$ 75.865,73 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), com fundamento no Art. 25 inciso II e o § 1º, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 19/04/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18434305** e o código CRC **0BCE89C1**.